

**DESPACHO N.º 67 / 2024**

(elaborado ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual)

**DELIBERAÇÃO:**

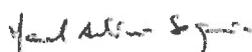
Deliberado em reunião de câmara realizada em ...../...../.....,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Manuel António Águeda Sequeira

**DESPACHO:**

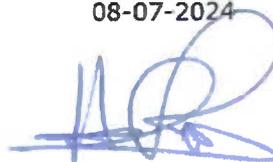
À Reunião  
08-07-2024



Manuel António Sequeira  
Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

**CHEFE DE DIVISÃO:**

À Dra. Paula Veloso  
Para inserir na "ordem do dia" da próxima  
reunião da Câmara Municipal, conforme  
Despacho do Sr. Presidente.  
08-07-2024



Helena Poia

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Considerando que o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré é uma associação do concelho da Nazaré que dinamiza a prática desportiva ligada ao mar e que pretende obter, nesse âmbito, a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando a especificidade inerente à utilização do mar, nomeadamente na Praia da Vila da Nazaré, para efeitos de aulas de surf, bodyboard e stand up paddle;

Considerando que o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré tem um incremento considerável, na sua atividade regular, nos meses de verão (junho, julho, agosto e setembro), onde a procura pelas modalidades em causa aumenta, sobretudo do ponto de vista turístico;

Considerando que o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré é uma associação sem fins lucrativos que cria sinergias com várias entidades do concelho da Nazaré, incluindo o próprio

Município da Nazaré, dando oportunidades únicas de experimentação de surf, bodyboard e stand up paddle aos jovens do nosso concelho;

Considerando o 'vazio' e a 'desarticulação' regulamentar encontrados, entre o Regulamento Gestão da Praia da Nazaré e o Regulamento de Gestão das Instalações Desportivas Municipais da Nazaré, para dar resposta a atividades benévolas desta índole;

Considerando, também, o interesse municipal associado à atividade desportiva propriamente dita e ao aumento da prática desportiva de modalidades de natureza;

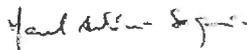
Considerando que a data de início das atividades não se compadece com a realização da próxima reunião do Executivo camarário.

Atendendo aos procedimentos e prazos legais a cumprir pelo requerente após autorização camarária, e não sendo possível reunir extraordinariamente o mesmo Órgão, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a presente minuta de protocolo de colaboração a celebrar com o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré.

À próxima reunião de Câmara para ratificação.

Nazaré, 5 de julho de 2024

O Presidente da Câmara Municipal



Manuel António Sequeira

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS  
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ

## MINUTA DO PROTOCOLO PARA A CEDÊNCIA DE ESPAÇO MARÍTIMO

Considerando que o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré é uma associação do concelho da Nazaré que dinamiza a prática desportiva ligada ao mar e que pretende obter, nesse âmbito, a colaboração da Câmara Municipal da Nazaré;

Considerando a especificidade inerente à utilização do mar, nomeadamente na Praia da Vila da Nazaré, para efeitos de aulas de surf, bodyboard e stand up paddle;

Considerando que o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré tem um incremento considerável, na sua atividade regular, nos meses de verão (junho, julho, agosto e setembro), onde a procura pelas modalidades em causa aumenta, sobretudo do ponto de vista turístico;

Considerando que o Clube de Desportos Alternativos da Nazaré é uma associação sem fins lucrativos que cria sinergias com várias entidades do concelho da Nazaré, incluindo o próprio Município da Nazaré, dando oportunidades únicas de experimentação de surf, bodyboard e stand up paddle aos jovens do nosso concelho;

Considerando o 'vazio' e a 'desarticulação' regulamentar encontrados, entre o Regulamento Gestão da Praia da Nazaré e o Regulamento de Gestão das Instalações Desportivas Municipais da Nazaré, para dar resposta a atividades benévolas desta índole;

Considerando, também, o interesse municipal associado à atividade desportiva propriamente dita e ao aumento da prática desportiva de modalidades de natureza;

E ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Entre:

O **Município da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 507 012 100, com sede na Avenida Vieira Guimarães, n.º 54, 2450-951 Nazaré, através do seu órgão executivo, Câmara Municipal da Nazaré, representado pelo seu Presidente, Manuel António Águeda Sequeira, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como Primeiro Outorgante;

e

O **Clube de Desportos Alternativos da Nazaré**, pessoa coletiva n.º 505 519 348, com sede no Centro de Alto Rendimento de Surf da Nazaré - Rua Praia do Norte, 2450-504 Nazaré, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Paulo Jorge do Carmo Salvador, como Segundo Outorgante;



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS  
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ

---

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

O presente protocolo visa estabelecer as bases de colaboração entre os outorgantes, com vista à autorização para a prática das atividades marítimas que se desenvolvam na área de jurisdição da autarquia, estabelecendo as obrigações que cada parte assumirá, não só na organização das atividades, como durante a sua execução.

### Cláusula Segunda

1. Ao Município da Nazaré compete autorizar a prática das atividades marítimas que se desenvolvam na área de jurisdição da autarquia (corredor marítimo-turístico-desportivo), conferindo ao CDAN prioridade na utilização, em detrimento das escolas de ensino com fins lucrativos, licenciadas para esse efeito.
2. O apoio indireto mencionado no número anterior traduz-se financeiramente em cerca de 2.524,30€ (dois mil quinhentos e vinte e quatro euros e trinta cêntimos).

### Cláusula Terceira

1. Ao Clube de Desportos Alternativos da Nazaré compete:
  - A. Além da organização das atividades, a assunção de todas as restantes responsabilidades (não assumidas pelo Município da Nazaré), nomeadamente a garantia de técnicos devidamente certificados, para ministrarem as aulas / os treinos de surf, bodyboard e stand up paddle;
  - B. Garantir a segurança das atividades, através dos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais contratualizados, através do processo federativo para inscrição de atletas e técnicos;
  - C. Informar, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, o Gabinete de Pescas e Praias da autarquia da Nazaré, das ações que pretende desenvolver - dia(s), local(ais) da praia, horário(s), número de participantes, etc., através do email [gpp@cm-nazare.pt](mailto:gpp@cm-nazare.pt) ;
  - D. Colaborar, dentro das disponibilidades do clube, com as atividades desenvolvidas e solicitadas pelo Município da Nazaré e demais entidades desportivas do concelho da Nazaré, nomeadamente com a colaboração dos seus técnicos, dirigentes e atletas.

### Cláusula Quarta

Os outorgantes comprometem-se a prestar reciprocamente toda a colaboração que se revele necessária à boa e regular execução do presente protocolo.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ  
Câmara Municipal



CLUBE DE DESPORTOS  
ALTERNATIVOS DA NAZARÉ

### Cláusula Quinta

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até à concretização dos objetivos nele definidos.

### Cláusula Sexta

Os casos omissos no presente Protocolo serão analisados pontualmente pelos outorgantes.

Este protocolo, constituído por 3 (três) páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para cada um dos outorgantes, e vai ser assinado por todos, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

O presente protocolo foi aprovado, por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado a 05.07.2024 e ratificado, por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal, no dia \_\_\_\_ .07.2024.

Nazaré, \_\_\_\_ de julho de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

\_\_\_\_\_  
Manuel António Águeda Sequeira

O Presidente da Direção do Clube de Desportos Alternativos da Nazaré

\_\_\_\_\_  
Paulo Jorge do Carmo Salvador

